PORTARIA Nº 056/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral ao **Sr. Jessé Sousa,** dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra. Marlene Schutz Sousa,** nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, ao senhor **Jessé Sousa**, inscrito no nº CPF 454.476.169-72 e portador do RG nº 1.375.949, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA **Sra. Marlene Schutz Sousa,** aposentada no cargo de Assistente administrativo - **NIVEL:** ANM - 3 **LETRA:** "F", falecida em 20/05/2023.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por tempo de contribuição em caráter integral, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria nº 076/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/05/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 19 de junho de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.06.19 17:05:50 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.06.19 17:07:36 -03'00'

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353